



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 034, DE 28 DE ABRIL DE 2009 E ALTERAÇÕES
POSTERIORES.”**

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Tabelas de Níveis Salariais da Lei Complementar nº 034/2009 e alterações posteriores, quanto aos cargos abaixo nominados, os quais terão seus níveis salariais alterados com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2024, passando a vigorar conforme descrito a seguir:

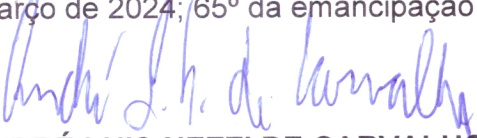
CARGO	NÍVEL
LAVADEIRA	V
POSTALISTA	VIII

Parágrafo Único. A partir de 01 de julho de 2024 o cargo de Provimento Efetivo de **Postalista** passará para o Nível IX.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 21 de março de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.


ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO
Prefeito do Município de Caarapó

